



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº844/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação de Crédito Especial, por Redução de Verbas, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar Suplementação de Crédito Especial, por Redução de Verbas, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

1043 - Equipamento e Material Permanente.

34490.52.48.00.00.00 - Veiculos Diversos.

R\$5.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da seguinte:

REDUZ

06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.

2062 - Feiras Agropastoris.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

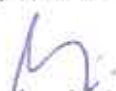
R\$5.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de março de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal